



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1406

23 de Fevereiro de 2024

PG. 1/4



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 764/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: "ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 740/23 de 12 de Julho de 2023, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 760/23 de 20 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.302.0091.2.056	MANUTENÇÃO DA SAÚDE NO MAC	
(236) 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
99.999.0017.2.033	ENCARGOS GERAIS	
(418) 9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	100.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias de programas já constantes e em execução no orçamento corrente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 22 de fevereiro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código WCoQJa neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1406

23 de Fevereiro de 2024

PG. 2/4



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 016/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o Ofício Interno datado de 15/02/2024, protocolado no dia 15/02/2024 sob o nº 053, subscrito pela Chefe do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social de Nantes, a Srta. Aline Fernanda de Jesus Souza, que encaminha nova relação de nomes dos membros para compor o CMDCA 2024-2026.

CONSIDERANDO por fim, o disposto no artigo. 7º, da Lei municipal nº. 502/15, de 06 de abril de 2015 e alterações posteriores, que estabelece a composição paritariamente de 8 (oito) membros, sendo ainda indicado para cada membro, um suplente respectivo, para compor referido conselho;

“DECRETA”

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 502/15, a saber:

I. Representantes do Poder Público:

- a) **um representante da área da Educação Municipal:**
Titular: Samira Lopes Alves
Suplente: Flavia Aparecida Gonçalves Dias
- b) **um representante da área de Planejamento e Finanças da Prefeitura:**
Titular: Ednalva Galdino dos Santos Pinto
Suplente: Ângela Claudia Caetano
- c) **um representante da área de Assistência Social:**
Titular: Maria Rosa de Souza
Suplente: Gisele Cristina dos Santos Anelli
- d) **um representante da área de Educação Estadual:**
Titular: Sergio Maciel
Suplente: Suellen Lopes Alves

II. Representantes da Sociedade Civil:

- a) **um representante de entidades ou grupos que prestam serviços à infância e a adolescência:**
Titular: Erik Macedo dos Santos
Suplente: Andressa Gonçalves Gomes





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1406

23 de Fevereiro de 2024

PG. 3/4



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



b) um representante de entidades ou grupos que prestam atendimento à família:

Titular: Aires Rodrigues de Castilho Junior

Suplente: Rosimeire Domingues Antunes

c) um representante das organizações religiosas:

Titular: Joseli Fernandes de Oliveira Rocha

Suplente: Iranilda Albano Nunes de Oliveira

d) um representante da Associação de Pais e Mestres:

Titular: Diana Diniz de Lima

Suplente: Eliani Martins de Lima

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos do artigo 11º, da Lei Municipal nº. 502/15, de 06 de abril de 2015, escolhido conforme seu regimento interno, terá como Presidente o membro a seguir:

I. Presidente.....: Ednalva Galdino dos Santos Pinto

Art. 2º - A composição da diretoria e as atribuições do Conselho, estão especificadas na Lei Municipal nº 502/15, de 06 de Abril de 2015 e posteriores alterações advindas da Lei Municipal nº 726/2023, de 17 de Abril de 2023.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período, nos termos do artigo 7º, §5º, da Lei Municipal nº 502/15, de 06 de Abril de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 21 de fevereiro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1406

23 de Fevereiro de 2024

PG. 4/4



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 017/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 760/23 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024) e conforme autorização da Lei Municipal nº 764/24, de 22 de fevereiro de 2024, no Orçamento-programa do exercício de 2024 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.302.0091.2.056	MANUTENÇÃO DA SAÚDE NO MAC	
(236) 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.0017.2.033	ENCARGOS GERAIS	
(418) 9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 22 de fevereiro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código WCoQJa neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA